

Prefeitura Municipal de Lajedão

Termo Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

1º Aditivo ao Contrato de 017/2012 que entre si fazem o Município de Lajedão e a empresa Instituto de Pesquisas Municipais.

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, inscrito no C.N.P.J nº. 13.785.670/0001-02, com sede na Praça Plínio Dantas de Lima, Nº1, Centro, Cep:45.950-000, Lajedão, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Danilo Rodrigues Fraga, CPF: 151.572.455-72, residente nesta cidade de Lajedão – Bahia – Centro – Bahia, denominado CONTRATANTE, e o **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a missão de promover apoio científico, técnico e o desenvolvimento institucional para o aperfeiçoamento, modernização e eficientização da administração pública, com sede na Rua Minas Gerais, Nº 237 A, 2º Andar, Pituba - BA, CEP-41830-020, - Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.398.781/0001-01, isento de Inscrição Estadual, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em face do que consta do termo original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato oriundo da Dispensa de Licitação de n.º 02/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo fica acrescido em 25% o valor do Contrato de Prestação de Serviço de nº 017/2012, por aproximadamente mais nove meses, a partir de 01/04/2012, com término em 31/12/2012.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Lajedão, 26 de março de 2012

Danilo Rodrigues Fraga
Prefeito Municipal

Instituto de Pesquisas Municipais
Thompson de Souza F. Andrade